

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual**

Nota Controle Processual - SEMAD/SUPRAM SUL - DRCP

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023.

Processo: 0233465/2023

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Trata-se de pedido desvio total de curso d'água o qual fora formalizado e instruído com a documentação exigida.

O parecer técnico juntado aos autos é favorável ao pretendido, impondo condicionantes.

O artigo 31 da Portaria 48/2019 (bem como anexo I) do IGAM, caracteriza a modalidade de outorga ora requerida como sendo de porte grande.

Nesta senda, nos termos da referida normativa, a competência para deliberar acerca da concessão do requerimento de outorga é do comitê de bacia hidrográfica:

> Art. 32 – Os processos de outorga de direito de uso dos recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor serão encaminhados para análise e aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica — CBH — em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Por fim, registra-se também que o Decreto 47.705/2019, assim disciplina:

Art. 3º A outorga do direito de uso de recursos hídricos se efetivará por ato do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

§ 1º A outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor dependerá de aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH - na sua respectiva área de atuação.

Neste sentido, em razão da correta instrução processual, bem como a emissão do parecer técnico favorável ao pretendido, opina-se deferimento da outorga, devendo ser deliberado pelo Comitê de bacia hidrográfica, conforme competência estabelecida pelas normas acima mencionadas.

## **DRCP SUPRAM SM**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Diretor (a)**, em 27/06/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **68555185**<a href="eacao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **68555185**<a href="eacao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>
<a href="eacao=documento\_conferir&id\_org

Referência: Processo nº 1370.01.0059722/2022-10

SEI nº 68555185